



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR DR. FERNANDO SANTÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
POSSIBILIDADE DE DESEMBARQUE DE
MULHERES E IDOSOS FORA DOS
PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO NO PERÍODO
NOTURNO NO MUNICÍPIO DE
CARIACICA.**

Dr. Fernando Santório, Vereador deste Município e Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Cariacica, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fundamento no art. 94, incisos I e III, e no art. 106, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências submeter à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei Legislativo, conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA APROVA:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Cariacica, às mulheres e aos idosos usuários do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros a possibilidade de desembarque em local diverso dos pontos de parada preestabelecidos, no período compreendido entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) do dia seguinte.

Art. 2º O desembarque fora dos pontos de parada deverá ocorrer em local que:

I – Esteja situado no trajeto regular da linha de ônibus;

II – Não seja local onde haja proibição de parada de veículos;

III – Apresente condições adequadas de segurança para o embarque e desembarque de passageiros.





Art. 3º O passageiro que desejar realizar o desembarque fora do ponto de parada deverá solicitar previamente ao motorista do veículo, com antecedência suficiente, para que sejam observadas as normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

I - Caberá ao motorista avaliar a viabilidade da parada solicitada, observando as condições de segurança do local.

II - Caso não seja possível atender à solicitação do passageiro, o motorista deverá indicar local alternativo próximo que apresente melhores condições de segurança para o desembarque.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover campanhas de orientação e divulgação sobre o direito previsto nesta Lei, visando ampliar o conhecimento da população e incentivar a utilização segura do transporte coletivo no período noturno.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 09 de Março de 2026.

VEREADOR
DR. FERNANDO SANTÓRIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a segurança dos usuários do transporte coletivo urbano no Município de Cariacica, especialmente mulheres e idosos, permitindo que possam realizar o desembarque em locais mais próximos de seus destinos no período noturno.

Durante a noite, o deslocamento entre o ponto de ônibus e o destino final muitas vezes representa um momento de maior vulnerabilidade, especialmente em locais com pouca iluminação, menor circulação de pessoas ou distantes das residências dos passageiros. Nesse contexto, permitir o desembarque fora dos pontos fixos de parada, desde que respeitadas as condições de segurança e o trajeto regular da linha, constitui uma medida simples, de baixo custo e com potencial significativo para ampliar a sensação de segurança dos usuários do transporte coletivo.

Diversas cidades brasileiras já adotaram medidas semelhantes, reconhecendo que a flexibilização do desembarque noturno contribui para reduzir riscos e promover maior proteção à população mais vulnerável.

Estudos nacionais também demonstram que a insegurança durante os deslocamentos urbanos é uma preocupação concreta e recorrente entre as mulheres. Pesquisa realizada pelos institutos Instituto Locomotiva e Instituto Patrícia Galvão, com apoio da Uber e apoio técnico institucional da ONU Mulheres, revelou que **68% das mulheres brasileiras afirmam ter muito medo de sair sozinhas à noite no bairro onde moram**. O levantamento também indica que **falhas relacionadas ao transporte público são apontadas por 51% das entrevistadas como um dos fatores que contribuem para a sensação de insegurança nos deslocamentos urbanos**.

A mesma pesquisa evidencia ainda que os deslocamentos cotidianos, especialmente aqueles realizados a pé entre pontos de transporte e o destino final, são percebidos como momentos de maior vulnerabilidade, o que leva muitas mulheres a adotarem estratégias de autoproteção, como evitar determinados trajetos, alterar rotinas ou deixar de sair em determinados horários.

Diante desse cenário, políticas públicas voltadas à mobilidade segura ganham papel fundamental na promoção da autonomia, da dignidade e da segurança da população feminina.

A iniciativa também dialoga com princípios fundamentais de proteção social previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana, à mobilidade urbana e à promoção da segurança da população. Além disso, é importante destacar que as pessoas idosas possuem proteção especial garantida pelo Estatuto do Idoso, que determina a adoção de políticas públicas que promovam sua segurança, autonomia e qualidade de vida.

A presente proposta busca justamente fortalecer essas garantias, oferecendo uma alternativa que contribua para reduzir riscos no deslocamento noturno.





Cabe destacar ainda que esta iniciativa também nasce da experiência cotidiana deste parlamentar com a realidade da população do município. O vereador **Dr Fernando Santório**, médico com ampla atuação no Sistema Único de Saúde tem acompanhado de perto as demandas sociais e de mobilidade que impactam diretamente a saúde, a segurança e o bem-estar da população.

A partir dessa vivência prática no atendimento à comunidade, é possível compreender que políticas públicas que ampliem a segurança urbana e facilitem o deslocamento das pessoas também representam uma forma concreta de promoção da saúde e da qualidade de vida.

Assim, ao permitir o desembarque de mulheres e idosos em locais mais próximos de seus destinos durante o período noturno, o Município de Cariacica dá um passo importante na construção de uma cidade mais segura, acessível e acolhedora para todos.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo que poderá gerar na vida da população, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 09 de Março de 2026.

VEREADOR
DR. FERNANDO SANTÓRIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO

